PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI 619/2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ **240.469,02** (DUZENTOS E QUARENTA MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001.10.301.0008.2091	**UNIDADE DE SÁUDE DA FAMÍLIA PARANAENSE- UFSP**	
3.3.90.30.00.00 - 1494	MATERIAL DE CONSUMO	116.211,67
3.3.90.39.00.00 - 1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	52.000,00
3.3.90.40.00.00 - 1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
09.001.10.302.0008.2102	**TETO BRASIL SEM MISÉRIA**	
3.3.90.30.00.00 - 496	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
09.001.10.304.0008.2022	**ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
3.3.90.30.00.00 - 1494	MATERIAL DE CONSUMO	40.757,35

3.3.90.39.00.00 - 1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	8.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**240.469,02**
	TOTAL GERAL	**240.469,02**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, II e III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I– Superávit

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11495	Atenção Básica (programas estaduais)	93.689,00
496	Atenção de Média e alta complexidade (programas federais)	13.215,17
31497	Vigilância em saúde (programas estaduais)	32.388,05
TOTAL GERAL.		**139.292,22**

II– Excesso de Arrecadação

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal F496	284,83
TOTAL GERAL.		**284,83**

III– Anulação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001.10.301.0008.1008	**ÓBRAS E Equipamentos – Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00.00 - 11495	Equipamentos e Material Permanente	5.250,00
4.4.90.52.00.00 - 31497	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
09.001.10.301.0008.2091	**UNIDADE DE SÁUDE DA FAMÍLIA PARANAENSE-UFSP**	
3.3.90.30.00.00 - 1498	MATERIAL DE CONSUMO	22.036,00

3.3.90.30.00.00 - 11495	MATERIAL DE CONSUMO	1.513,46
3.3.90.39.00.00 - 11495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	8.153,19
3.3.90.40.00.00 - 11495	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	23.570,00
09.001.10.301.0008.2103	**TETO BRASIL SEM MISÉRIA**	
3.1.90.11.00.00 - 11495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	24.000,00
09.001.10.304.0008.2022	**ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
3.3.90.30.00.00 - 31497	MATERIAL DE CONSUMO	9.200,00
3.3.90.39.00.00 - 31497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	415,00
4.4.90.51.00.00 - 31497	Obras e Instalações	1.754,32
	TOTAL DO ÓRGÃO	**100.891,97**
	TOTAL GERAL	**100.891,97**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (29/10/2019).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL